



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADA

Em 27 / 10 / 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, conforme previsto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.830.052,63 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações:

10 01. Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0122 2.709 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc		
3.3.50.43.00 Subvenções sociais	Exce.arrec.	330.052,63
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	Exce.arrec.	1.500.000,00
TOTAL GERAL		1.830.052,63

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º no valor de R\$ 1.830.053,62 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), serão obtidos de acordo com o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme expectativa de excesso de arrecadação com base na Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020 (Lei Aldir Blanc).



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 3º. Para cumprimento de todos os instrumentos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas na ação mencionada no art. 1º desta Lei, não ultrapassando o valor arrecadado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 27 de outubro de 2020.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá